



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DE LANCHE DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório e tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos de Município de Santo Amaro da Imperatriz (Decreto 8.519/23).

1.2. Da Fundamentação da futura contratação:

1.2.1 Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2.2 Decreto Municipal nº 8.519/23 de 21 de dezembro de 2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

1.2.3 Lei Municipal nº 3.019/23 de 30 de outubro de 2023: Regulamenta o tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando-se a realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz/SC, e a necessidade de permanência prolongada dos participantes durante as atividades desenvolvidas durante o evento, torna-se necessária a disponibilização de lanche para garantir o bem-estar dos participantes, especialmente estudantes e demais membros da comunidade escolar.

2.2. A oferta de lanche não se trata de merenda escolar nem de coffee break, mas de uma





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

medida excepcional, voltada ao acolhimento e bem-estar dos estudantes durante sua participação na programação cívica.

- 2.3. A distribuição do lanche abrangerá alunos da rede municipal, estadual, particular e de entidades convidadas, tendo em vista que todos participam ativamente do evento, representando suas respectivas instituições de ensino e contribuindo para o fortalecimento dos valores cívicos, culturais e comunitários.
- 2.4. Tal ação reforça o compromisso do Município com a valorização da educação, da cidadania e da participação social de crianças e jovens, promovendo um ambiente mais acolhedor e digno para todos os envolvidos.
- 2.5. A centralização da aquisição pela Administração assegura tratamento isonômico entre todos os estudantes participantes, além de proporcionar melhor controle da logística de distribuição durante o evento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O item a ser fornecido deverá atender a padrões mínimos de qualidade e validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devendo apresentar frescor, integridade de embalagem e procedência comprovada.
- 3.2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido e a entrega deverá ocorrer em **20 de agosto de 2026**.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras, dentro do prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela ANVISA, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata de produtos que apresentem vícios ou desconformidades.
- 3.4. Os requisitos detalhados, especificações técnicas e quantitativos serão apresentados no Termo de Referência, considerando as necessidades identificadas e o interesse público envolvido.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:
 - a) **Aquisição de gêneros alimentícios industrializados (solução adotada):** consiste na aquisição de produtos prontos para consumo, embalados individualmente, atendendo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

às normas sanitárias vigentes. Esta alternativa apresenta maior praticidade logística, menor custo operacional, facilidade de armazenamento, distribuição rápida e padronização dos lanches destinados aos participantes do evento.

b) Produção própria dos lanches pela Administração: esta alternativa demandaria estrutura física adequada, mão de obra específica, aquisição de insumos, equipamentos e cumprimento de rigorosos requisitos sanitários, tornando-se operacionalmente inviável e economicamente menos vantajosa para uma demanda eventual.

c) Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break ou serviço de buffet: embora disponível no mercado, esta solução mostrou-se incompatível com a necessidade da Administração, por envolver serviços de preparo e atendimento, além de apresentar custo superior ao necessário para o fornecimento de um lanche simples destinado aos participantes do desfile.

- 4.2.** Após a análise das alternativas existentes, concluiu-se que a aquisição de gêneros alimentícios industrializados, embalados individualmente, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por atender integralmente à necessidade da Administração, garantir maior eficiência na logística de distribuição, preservar a segurança alimentar dos participantes e proporcionar a melhor relação entre custo e benefício para o interesse público.
- 4.3.** Verificou-se que existem diversos fornecedores aptos a fornecer os produtos pretendidos, caracterizando mercado competitivo e ampla oferta dos itens, circunstância que favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.** A solução visa garantir a oferta de lanche para os participantes do evento, de forma planejada e pontual.
- 5.2.** Considerando o planejamento e o valor estimado da contratação, verifica-se a viabilidade de adoção da contratação direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, viabilizando agilidade no atendimento da demanda.
- 5.3.** A aquisição será exclusivamente para a data do evento e o lanche deverá ser entregue diretamente no depósito da Alimentação Escolar, até dia **20 de agosto de 2026**.
- 5.4.** . Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como eventual preferência local ou regional apenas nas hipóteses legalmente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstas, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos do Decreto Municipal nº 8.519/2023.

- 5.5. A validade mínima do produto deverá ser de 6 meses, para o Item 1 (Biscoito) e 15 dias para o Item 2 (Suco).

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa foi obtida considerando a previsão de aproximadamente 4.000 participantes, abrangendo estudantes das redes municipal, estadual, privada e entidades convidadas, acrescida de margem técnica destinada à cobertura de eventuais variações no quantitativo de participantes.
- 6.2. A quantidade estimada da contratação é de **4.000 (quatro mil) unidades, para cada item.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Biscoito de polvilho e batata- doce- Características: biscoito feito de polvilho azedo, batata- doce, sem adição de açúcar ou adoçante, sem adição de químicos e conservantes. Embalagem individual de 25 gramas. A validade mínima do produto deverá ser de 6 meses.	UND	4.000
2	Suco de laranja 100% fruta, sem adição de açúcar ou conservantes. Embalagem individual de 290ml a 300ml. A validade mínima do produto deverá ser de 15 dias.	UND	4.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado foi elaborado com base em orçamentos de fornecedores regionais, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Utilizou-se o menor valor obtido para a verificação do valor total estimado.
- 7.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), conforme** realização da pesquisa definitiva de preços e obtenção do menor valor proposto pelos fornecedores.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A presente contratação será realizada com parcelamento por item, compreendendo dois itens distintos: **biscoitos** e **suco**, destinados à composição do lanche a ser fornecido às crianças e adolescentes participantes do Desfile Cívico de 7 de Setembro, promovido pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.
- 8.2.** O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem natureza independente e podem ser fornecidos separadamente, sem comprometer a execução do objeto ou a qualidade do fornecimento. Além disso, a divisão por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada produto, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.
- 8.3.** A adoção do parcelamento por item está em consonância com o princípio da competitividade e com a busca da proposta mais vantajosa, não acarretando prejuízos à gestão, à fiscalização ou à execução contratual, visto que os produtos são de fácil recebimento, conferência e controle.
- 8.4.** Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item atende ao interesse público, promove maior eficiência na contratação e observa os princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 10.1.** A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Município ainda se encontra em processo de implementação desse instrumento de planejamento. A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada neste DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1.** Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- I – assegurar a disponibilização de lanche adequado aos estudantes e demais participantes do Desfile Cívico de 7 de Setembro, contribuindo para seu bem-estar,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conforto e segurança durante a permanência no evento;

II – garantir tratamento isonômico aos participantes, mediante fornecimento padronizado dos produtos a serem distribuídos;

III – proporcionar maior eficiência na organização logística do evento, assegurando que os lanches sejam entregues e distribuídos de forma adequada e dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – disponibilizar produtos que atendam às normas sanitárias vigentes, preservando a qualidade dos alimentos e a segurança alimentar dos participantes;

V – promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratação que proporcione a melhor relação entre custo e benefício, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – contribuir para o fortalecimento das ações cívicas e educacionais desenvolvidas pelo Município, proporcionando melhores condições de participação dos estudantes no evento oficial do calendário municipal.

- 11.2.** A disponibilização de lanche se mostra essencial para garantir o bem-estar dos envolvidos, especialmente estudantes e demais membros da comunidade escolar, considerando-se a permanência prolongada dos participantes durante as atividades do dia.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências: elaboração do Termo de Referência; realização da pesquisa definitiva de preços; reserva orçamentária; designação do fiscal do contrato; definição do local e cronograma de entrega e conferência quantitativa dos participantes.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 13.1.** A contratação poderá gerar resíduos provenientes das embalagens dos produtos. Como medida mitigadora, recomenda-se que as embalagens sejam recicláveis sempre que possível e que, após a distribuição, seja realizada a correta segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Ante o exposto, considerando a demanda existente, os resultados obtidos através do levantamento de mercado e apontamentos feitos, a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. Assim sendo concluímos por sua razoabilidade e viabilidade.

14.2. CONCLUI-SE que a melhor solução para atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para a aquisição de lanche destinado aos participantes do desfile cívico de 7 de setembro, é a contratação direta nos termos estabelecidos em lei, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de julho de 2026.

Anelise Yelva Gerber

Setor de Compras

Adnan Najel Schwinden de Souza

Secretário da Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A N E X O I

PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA ENTREGA

Conforme demanda da secretaria da Educação.

1. Os gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues em uma única parcela definida pela Secretaria Municipal de Educação.
2. Deverão ser entregues apenas os alimentos/marcas orçados.
3. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos.
4. Os produtos avariados e/ou embalagens violadas, deverão ser substituídos.
5. No rótulo dos produtos devem constar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:
 - 5.1. rotulagem nutricional de acordo com a Resolução RDC 429/2020 e a IN 75/2020 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
 - 5.2. tipo e nome completo do alimento;
 - 5.3. marca;
 - 5.4. ingredientes;
 - 5.5. data de fabricação (opcional) e vencimento ou prazo de validade anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia/ano), em local visível na embalagem;
 - 5.6. número do lote;
 - 5.7. nome e endereço do fabricante ou embalador;
 - 5.8. peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medida;
 - 5.9. declaração da presença de glúten na formulação, quando for o caso;
 - 5.10. condições de armazenamento;
 - 5.11. empilhamento máximo para armazenamento;
 - 5.12. número do Registro do Ministério da Saúde para Produtos com Registro Obrigatório de acordo com o Anexo II da Resolução nº 023/2000 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
6. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:
 - 6.1. natureza do alimento;
 - 6.2. condições de armazenamento;
 - 6.3. condições de transporte;
 - 6.4. prazo de validade: Item 1 (A validade mínima do produto deverá ser de 6 meses) e Item 2 (A validade mínima do produto deverá ser 15 dias).
7. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.
8. A responsabilidade pelo transporte será única e exclusiva do licitante.
9. Os produtos serão recebidos em local indicado pela secretaria demandante. E seus quantitativos conferidos por profissional designado no local.

